PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANA
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

L E I .898/90

Súmula: Dá nova redação ao artigo 5º da Lei MUNICIPAL nº867/89 (Orçamento para 1.990) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 867/89... (Orçamento para 1.990), passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 400%(Quatrocentos por cento) sobre o total da Receita fixada para o corrente exercicio, servindo como recursos os constantes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964".

Art.2º - Fica revogada a Lei Municipal 885/90 de 30 de junho de 1.990.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho do corrente ano de 1.990.

Gabinte do Prefeito Municipal em 31 de outubro de 1.990.

Mohamad Ali Hamzé
-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná